

21 DEZ. 2020

DELIBERAÇÃO

*Deliberado Tomar conhecimento
Higino*

RELATORIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos da Lei 73/2013, de 03 de setembro, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional de **MUNICÍPIO DE VIMIOSO** relativos a 2021, que compreendem o Orçamento, Plano plurianual de Investimentos, o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano de atividades, o balanço, Demonstração de Resultados e Demonstração dos Fluxos de Caixa previsionais do exercício de 2021, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no ponto 1 dos documentos Previsionais.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela lei nº 73/2013 de 03 de setembro.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em:

- Avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional;
- Verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e
- Concluir sobre a se apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Fis -1 -

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam, uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicada. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela lei 73/2013 de 03 de Setembro.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

O balanço, demonstração de resultados e Demonstração de Fluxos de Caixa previsionais de 2021 têm como ano base das previsões financeiras o exercício de 2020. Consequentemente a sua construção exigiu estimar, de acordo com a informação disponibilizada, o resultado líquido e os saldos de balanço reportados a 31 de Dezembro de 2020. Consequentemente, o resultado líquido e os saldos de balanço poderão estar sujeitos a alterações, bem como poderão ser diferentes os fluxos financeiros, devido ao impacto das diferenças entre os saldos do balanço estimados e os saldos finais apurados.

Porto, 30 de Novembro de 2020.



Maria Fátima Pereira, ROC n.º 835
Em representação de
Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC
Inscrita na OROC sob o n.º 154

PRESENTE NA REUNIÃO
ORDINÁRIA

09 DEZ. 2020

DELIBERAÇÃO:

*Deliberação tomada
conscientemente*



Fls -2 -